

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL 62.100/2022
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP
AQUISIÇÕES – ENTREGA ÚNICA**

PREGÃO ELETRÔNICO: 90037-2024/SMC-G

PROCESSO: 6025.2024/0023007-2

CONTRATANTE (UASG): SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PAULO – GABINETE (UASG 925054)

OBJETO: AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA A CASA DE CULTURA CIDADE ADEMAR, UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO COMO ANEXO I.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 24/10/2024 ÀS 10H30M (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO TOTAL POR GRUPO/LOTE**

**MODO DE DISPUTA:
ABERTO – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DEMAIS ALTERAÇÕES.**

**FASE DE HABILITAÇÃO:
APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO**

**COMISSÃO/PREGOEIRO DESIGNADO:
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC/SMC
PORTARIA Nº 65/2023 – SMC.G, DE 21 DE JULHO DE 2023**

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade

1. Embasamento Legal;
2. Objeto;
3. Condições de participará;
4. Acesso às informações;
5. Impugnação;
6. Apresentação da Proposta de Preços;
7. Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;
8. Etapa de Lances;
9. Modo de disputa aberto;
10. Julgamento;
11. Habilitação;
12. Fase Recursal;
13. Adjudicação e Homologação;
14. Preço e Dotação;
15. Condições do ajuste;
16. Prazo, Condições e locais de Entrega;
17. Recebimento do Objeto;
18. Condições de Pagamento;
19. Das Penalidades;
20. Disposições Finais.

II ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III: Modelo de Declarações-

ANEXO IV: Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo.

ANEXO V: Minuta de Contrato

ANEXO VI: Modelo de Declaração Microempresa e Empresas de Pequeno Porte.

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, situada na Rua Líbero Badaró, 346 – Centro Histórico, São Paulo - SP, CEP: 01008-905, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **(menor preço total por grupo/lote)**, objetivando a aquisição dos bens descritos na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - **UASG nº 925054**, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado **o início da sessão às 10:30 h. do dia 24/10/2024.**

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site. https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar

1 EMBASAMENTO LEGAL

1.1 O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto a aquisição, montagem e instalação de materiais permanentes e de consumo para a Casa de Cultura Cidade Ademar, unidade da Secretaria Municipal de Cultura, conforme as especificações constantes do Termo de Referência que integra o presente edital de licitação como anexo I e está dividido em **6 (seis) grupos**.

2.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Considerando o valor referencial de cada Grupo/Lote, poderão participar da licitação, EXCLUSIVAMENTE, as microempresas e empresas de pequeno porte assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição, que:

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.**

a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) **não** estejam sob processo de falência;

c.1 É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada

certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) não estejam constituídas em forma de consórcio;

e) não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

f) não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

g) não se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

g1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

g2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

g3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

g.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

g5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o

valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integram o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico smccaflicitacoes@prefeitura.sp.gov.br

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, smccaflicitacoes@prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2 Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial

5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a

descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.1.1 A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6.1.2 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.1.4 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.5 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.6 Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.1.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.1.8 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto deste Edital, de acordo com o formulário que segue como **Anexo I**, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.1.9 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b)** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c)** Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o **intervalo mínimo de 0,01% (um centésimo por cento)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, **para cada GRUPO**.

8.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.9 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.10 Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.11 Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.12 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.13 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.

8.14 Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da

proposta.

9 MODO DE DISPUTA ABERTO

9.1 No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

9.1.1 A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

9.1.2 Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.1.3 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10 JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

10.2 É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 11.6.8, em nome da empresa licitante de seu **sócio majoritário**, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.4 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

10.5 Para a aquisição de bens é indício de inexecuibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

10.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.7 O termo de referência poderá exigir a apresentação de amostra, devendo o licitante classificado em primeiro lugar apresentá-la, no dia, local e horário apresentado no sistema, facultada a presença de todos interessados.

10.8 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.

11 HABILITAÇÃO

11.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular

no **SICAF**.

11.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.6 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1 Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2 Regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

d.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão de regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

g) Regularidade perante o Cadin Municipal

11.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas

11.5.3 Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.5.4 Qualificação técnica:

a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

a.1) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

11.5.5 Outros Documentos:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência

e para reabilitado da Previdência Social,

11.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.6.4.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

11.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.6.8 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx
- d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/gestao/coordenadoria_de_bens_e_servicos_cobes/empresas_punidas/index.php?p=9255

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

11.6.8.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.7 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.7.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.7.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.7.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.7.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7.3 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 FASE RECURSAL

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 PREÇO E DOTAÇÃO

14.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

14.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.3 Não haverá reajuste de preços nem atualização.

14.4 Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão as dotações do orçamento vigente descritas abaixo:

Nota de Reserva nº 73.184/2024 - onerando a dotação orçamentária nº 25.10.13.392.3001.4.403.33903000.00.1.500.9001.0 - aquisição de material de consumo e;

Nota de Reserva nº 73.186/2024 - onerando a dotação orçamentária nº 25.10.13.392.3001.4.403.44905200.00.1.500.9001.0 - aquisição de material permanente.

15 CONDIÇÕES DO AJUSTE

15.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato/Nota de Empenho, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.

15.1.1 Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

15.1.2 Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

15.1.3 A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.1.4 Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

15.2 A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.

15.2.1 Caso a nota de empenho seja encaminhada por e-mail a empresa adjudicatária terá (.02) dias úteis para acusar seu recebimento da mesma forma.

15.2.2 A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

15.2.4 O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

15.3.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

15.3.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos https://www.gov.br/compras/pt-br/ehttps://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar

15.3.3 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

16 PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

16.1. O prazo de entrega do objeto contratual:

Todos os itens que compõem o objeto deste Termo de Referência **deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, os quais serão contabilizados a partir da data de recebimento pela empresa contratada da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho emitida pela SMC.

16.1.2 Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

a) até a data final prevista para a entrega; e,

b) instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior

16.1.3 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

16.2 O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

16.2.1 O total de unidades especificado em Nota de Empenho deverá ser entregue de uma única vez na Casa de Cultura Cidade Ademar, localizada na Av. Durval Pinto Ferreira, 820 - Jardim Itacolomi, São Paulo - SP, 04386-030, de segunda à sexta-feira (EXCETO feriados) das 10:00 às 17:00 hrs (horário comercial).

16.2.2. A empresa contratada deverá se certificar junto ao local indicado neste item todas as condições necessárias para a efetivação da entrega dos equipamentos, (como, por exemplo, a realização de expediente, horários e condições para entrega, entre outras possivelmente necessárias).

16.2.3. O contato com a administração responsável deve ser realizado através do Núcleo de Casas de Cultura - NCC, através do endereço de e-mail: josiepriscila@prefeitura.sp.gov.br com cópia para rcamrgosantos@prefeitura.sp.gov.br e caso necessário, de forma complementar, através do telefone (11) 3397-0225 ou (11) 3397-0194;

16.3 A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

- a) Primeira Via da Nota Fiscal;
- b) Nota Fiscal Fatura ou DANFE-Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica;
- c) Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

16.3.1 Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados

17 RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/21.

17.1.1 O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

17.1.2 No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

17.1.3 Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.4 Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.1.4.1 Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.1.5 O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento, decorrente dos serviços solicitados, objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do seu aceite definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da SMC, conforme disposições Lei Federal nº 14.133/21 e possíveis alterações, bem como de legislação municipal correlata a este aspecto.

18.1.1. Os pagamentos serão depositados pelo Tesouro Municipal em conta corrente no Banco do Brasil em nome da empresa contratada, a qual se obriga a manter conta aberta e ativa até o término do contrato.

18.2 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

18.3 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

18.4 Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

18.5 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

18.6 Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

19 PENALIDADES

19.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21

19.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

19.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

19.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

19.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

19.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

19.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

19.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

19.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

19.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

19.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

19.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

19.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

19.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Supervisão de Licitações, Compras e Almoxarifado, e protocolizado nos dias úteis, das 10:00 às 17H00 horas.

19.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

19.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

19.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

19.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

20.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução da Nota de Empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução das Notas de Empenhos, e especialmente os casos omissos.

20.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

20.8 O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

20.10 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

20.11 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

20.12 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Nota de Empenho no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

20.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

20.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21

20.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

20.16 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

20.18 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

20.19 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

20.20 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar

20.21 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.

20.22 Para a execução deste contratação, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

20.23 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 24 de Setembro de 2024

Pregoeiro(a) – Marcelle Guimarães.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC/SMC
PORTARIA Nº 65/2023 – SMC.G, DE 21 DE JULHO DE 2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO: 90037-2024/SMC-G

PROCESSO: 6025.2024/0023007-2

CONTRATANTE (UASG): SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PAULO – GABINETE (UASG 925054)

OBJETO: AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA A CASA DE CULTURA CIDADE ADEMAR, UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO COMO ANEXO I.

SUMÁRIO:

SEÇÃO 01. Do objeto.

SEÇÃO 02. Da justificativa.

SEÇÃO 03. Das especificações técnicas do objeto e a quantidade a ser adquirida.

SEÇÃO 04. Do prazo e condições de entrega/recebimento.

SEÇÃO 05. Das condições de garantia dos equipamentos e assistência técnica.

SEÇÃO 06. Das obrigações e responsabilidades da empresa contratada.

SEÇÃO 07. Das obrigações e responsabilidades da contratante.

SEÇÃO 08. Das condições de pagamento.

SEÇÃO 09. Da cláusula anticorrupção em cumprimento ao decreto municipal nº 56.633/2015.

SEÇÃO 10. Da validade da proposta.

SEÇÃO 11. Do prazo de vigência.

SEÇÃO 01. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência (TR) visa ao procedimento licitatório para a aquisição, montagem e instalação de materiais permanentes e de consumo para a CASA DE CULTURA CIDADE ADEMAR, unidade da Secretaria Municipal de Cultura, visando assim atender as demandas da SMC/CEQUIP/NCC/CCCA, conforme especificado neste Instrumento.

SEÇÃO 02. DA JUSTIFICATIVA

1.1. A aquisição de materiais permanentes (mobiliário) se justifica devido a inauguração da Casa de Cultura Cidade Ademar, a qual necessita ser mobiliada em sua totalidade contemplando todos os 5 (cinco) andares da Casa de Cultura, como, Área externa, Sanitários, Cozinha, Térreo (Camarim, Depósito e Recepção), 1º Pavimento (Vestiário, Copa, Depósito, Administração), 2º Pavimento (Ponto de Leitura, Sala de oficina e Sala de depósito para oficina), 3º Pavimento (Palco, Cabine de som), 4º Pavimento (Camarim, Estúdio) e Cobertura, a fim de proporcionar ao equipamento as condições adequadas para a

realização tanto de suas atividades administrativas quanto de suas atividades culturais.

SEÇÃO 03. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E A QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA

2.1. Especificações técnicas do objeto deste Instrumento e a quantidade a ser adquirida segue conforme tabela abaixo.

2.2. Faz-se lembrar que os itens de mobiliários adquiridos deverão também ser montados e instalados pela empresa contratada.

Tabela 01 - Especificações técnicas do mobiliário

OBS.: Para fins de classificação na sessão de pregão, será considerado o PREÇO TOTAL DO GRUPO/LOTE, definido conforme regula o Edital.

GRUPO/LOTE 01 – ARMÁRIOS MADEIRA				
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	
1	Armário Multiuso preto fosco	Armário Escritório Multiuso Cor: preto fosco Descrição do Tamanho: Altura: 175 cm Largura: 55 cm Profundidade: 30 cm Número de portas: 2 Sem gavetas Acabamento: Fosco Material da dobradiça/trilho da porta: Metal Material da estrutura: MDP Material do fundo: HDF Material do puxador: Plástico Necessita fixação na parede: Não Possui espelho/vidro: Não Tipo de Porta: Articulada Material do Tampo: MDP Material dos pés: Plástico Espessura do fundo: 3mm Espessura do material da estrutura: 12mm Número de pés: 4 Peso suportado máximo: 20kg	4	
2	Armário Alto Escritório 150cm x	Armário Alto duas portas preto fosco, em MDF (Medium Density Fiberboard) revestido com laminado melamínico de baixa pressão e bordas em PVC. Número de portas: 2 Número de nichos: 4 Prateleiras reguláveis: Carga máxima suportável: 5kg/prateleira móvel,	2	

	0,85cm	10kg/prateleira fixa, 10kg/base; distribuídos uniformemente. Altura 150.00cm Largura 85.00cm Profundidade 38.50cm Peso 42.50kg		
3	Armário baixo 75cm x 85cm	Armário baixo preto em MDF revestido com laminado melamínico de baixa pressão e bordas em PVC. Possui 2 portas, 2 nichos, sendo 1 prateleira regulável, e pés plásticos. Carga máxima suportável: 10kg/tampo e 5kg/prateleira e 10kg/base; distribuídos uniformemente. Altura: 75.00cm Largura: 85.00cm Profundidade: 38.50cm Peso: 22.00kg	3	
4	Armário para Depósito de Material de Limpeza (DML) 163cm x 43cm	Armário Depósito de Material de Limpeza (DML) para lavanderia em MDP revestido com laminado melamínico de baixa pressão e bordas em PVC. Possui 1 porta, 1 compartimento principal com 2 nichos, sendo a prateleira regulável, 3 suportes para vassoura e 4 rodízios em nylon, sendo 2 com trava. Puxador vendido separadamente. Carga máxima suportável: 20kg/base, 5kg/nicho; distribuídos uniformemente. Altura 163.60cm Largura 43.00cm Profundidade 45.00cm Peso 35.10kgCor: Branco	3	
5	Estante para Discos Lps Vinil 3 divisórias	Estante para Discos Lps Vinil 3 divisórias Estante decorativa para coleções de discos. Produto em MDF Capacidade até 20 quilos. 1 estante na cor preta para discos * Com rodinhas Medidas: Largura:36 cm Profundidade:35 cm Altura:96 cm	2	
	Cristaleira em madeira maciça	Cristaleira em madeira maciça de reflorestamento (Pinus Elliottii) com fundo em		

6	de reflorestamento	compensado laminado, tingidos, com aplicação de verniz. Contém 2 portas em vidro incolor temperado com puxadores inclusos, 5 nichos, sendo 3 prateleiras reguláveis. Carga máxima suportável: 15kg/prateleira; distribuídos uniformemente. Altura 182.10cm Largura 76.50cm Profundidade 41.00cm Peso 46.75kg	1	
---	-----------------------	--	---	--

GRUPO/LOTE 02 – ARMÁRIOS/MESA/ESTANTE DE AÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	
1	Armário Roupeiro para Vestiário - 6 portas	Armário Roupeiro para Vestiário de aço com chave 06 portas grandes, totalmente montável com travas invertidas tipo unha de gato que dispensa a utilização de parafusos. Possui 02 portas sobrepostas em aço com encaixe total dentro do vão, com fechamento através de pitão (dispositivo para cadeado) na cor preta. 01 veneziana por porta para ventilação, cabides de encaixe, pés reguláveis em polipropileno na cor preta. Confeccionado em chapa de aço nº 26 (0,45mm). Acabamento em processo anti-corrosivo e pintura eletrostática a pó. Cor: Cinza e verde claro Medidas Externas: 135cm (L) x 40cm(P) x 1930cm (A).	3	
2	Armário para Escritório 2 Portas com Chave	Armário para Escritório 2 Portas com Chave Aço 4 Prateleiras Cinza/Verde Material Principal Aço Material da Porta Aço Acabamento Pintura Escala de Brilho Semi-Fosco Material dos Pés Polipropileno Acabamento da Porta Pintura Acabamento dos Pés Polipropileno Escala de Brilho da Porta Semi-Fosco Material do Puxador da Porta PVC Acabamento da Prateleira Pintura Escala de Brilho da Prateleira	7	

		Semi-Fosco Material da Prateleira Aço Pesos e Dimensões Altura dos Pés 3 cm Altura (cm) 192.7 cm Largura (cm) 80 cm Profundidade (cm) 40 cm Peso (kg) 29.8 kg		
3	Estante de Aço Inox para cozinha industrial 170 x 40 x 93 cm	Estante de Aço Inox para cozinha industrial Características Principais Dimensão: 170 x 40 x 93 cm (A x L x C) Qualidade: Aço Inox 430 04 Prateleiras: Lisas em Chapa 0,80 mm Pés: Tubos 20 x 20 mm Aço Inox 304 Soldada Capacidade: 200 kg (50 kg Distribuídos por Prateleira)	2	
4	Estante Simples (um lado) para biblioteca	Estante de Aço Simples 1 face Para Biblioteca Estante de Aço Simples para Biblioteca com 4 a 5 prateleiras reguláveis e abas de contenção, travamento em X de fundo. Cor: Preta Dimensões aproximadas: 92 cm de comprimento, 27 cm de profundidade e 200 cm de altura.	10	
5	Mesa Aço Inox Industrial - 150x40x90cm	Mesa Aço Inox Industrial - 150x40x90cm Capacidade de peso total 400 kg Capacidade de peso da Tampa 300 kg Capacidade de peso da Prateleira Inferior 100 kg Tipo de Aço AISI 201 Comprimento 1,5 m Comprimento 150 cm Largura 40cm Altura 90 cm Altura do Espelho 10cm Quantidade de Prateleiras 1 Prateleira Prateleiras 32x144,5cm Espessura dos Tubos 1 mm Diâmetro dos Tubos 1 1/2 " (uma polegada e meia) Peso Líquido 30,4 kg Largura 50 cm Com pés Sim	1	

GRUPO/LOTE 03 – MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	
01	Cesto de Lixo 23 Litros Sem Tampa - Cinza	Cesto de Lixo 23 Litros Sem Tampa – Cinza Cesto de Lixo 23 Litros argura Diâmetro : 24cm Altura 57 cm Peso 0,95 Kg Material Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP)	30	
02	Conjunto para Coleta Seletiva 5 Cestos JSN ST21	Conjunto para Coleta Seletiva 5 Cestos JSN ST21 O Conjunto para Coleta Seletiva 5 Cestos JSN é acompanhado de adesivos designando o tipo de lixo que deve ser despejado, e ganchos para a fixação de sacos de lixo, possui o formato retangular com as respectivas cores verde, vermelho, amarelo, azul e marrom. Deve apresentar estrutura metálica composta por aço carbono galvanizado possibilitando manter o mesmo em áreas. Deve apresentar alta resistência à corrosão e ferrugem. Informações Gerais Kit 5 Basculantes 60L Largura: 360mm Comprimento: 1875mm Altura: 985mm Peso: 16,5 kg Capacidade: 60 Litros Material: PEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou PP (Polipropileno) Cores	3	
03	Composteiras G de 61 L com 3 andares	Kit Composteira G de 61 L com 3 andares tipo gaveteiro Dimensão do produto montado: 80 cm (altura) x 39 cm (largura) x 62 cm (comprimento) 3 caixas empilháveis, sendo 2 digestoras e 1 coletora de líquidos. 1 Torneira na caixa coletora de líquidos. Adesivos ilustrativos para facilitar o manuseio. Manual de instruções impresso. Uma tampa com o logo exclusivo Casológica.	1	
04	Lixeira pequena (12L) para escritório	Lixeira 12L redonda Preta Injetado em plástico polipropileno (PP) Medidas: 290cm (altura) x 235cm (diâmetro).	6	

05	Lixeiras grande para banheiro	Lixeira plástica quadrada 100L com tampa vai-vem. Injetadas em plástico polipropileno (PP) Capacidade: 100L Medidas: 810mm (altura) x 450mm (largura) X 450mm (profundidade) Cor: cinza	14	
06	Quadro branco móvel tipo flipchat largura 120 x 90cm	Quadro branco móvel tipo flipchat largura 120 x 90cm	3	
07	Quadro em Cortiça 121cm x 91 cm	Quadro de cortiça standard, 1,20m X 0,90m com moldura em pinus Dimensões do produto: 121 x 91 x 0,5 cm	3	
08	Suporte de TV com rodinha	Suporte para TV de chão com rodinhas e estante para monitor - TV até 65 Polegadas Estante Pedestal Com Carrinho de TV Altura da tela ajustável Posicionamento Paisagem Rodas giratórias de precisão Lâmina de trava de segurança projetada Altura do centro da tv: 1240-1430mm, cada altura: 95mm, 4 furos 3 camadas de altura para ajustar a parte superior tamanho da bandeja: 290x225mm tamanho da bandeja: 480x290mm altura da bandeja: 405-655mm carregamento máximo: 50kg característica: com bandeja do projetor, com 4 freios	1	
09	Mesa lateral	Mesa lateral com base em arame de aço com acabamento em pintura epóxi-pó e tampo em MDF (Medium Density Fiberboard) de 18 mm com pintura laqueada. Carga máxima suportável: 20kg; distribuídos uniformemente.	4	

		Altura: 46.00cm Largura: 42.00cm Profundidade: 42.00cm Peso: 2.50kg		
10	Ombrellone Suspenso	Ombrellone Suspenso lateral, redondo (8 gomos), em aço galvanizado e alumínio pintado em epóxi-pó, revestido com tecido 100% poliéster, impermeável e com FPS. Possui acionamento de abertura por manivela, inclinação e giro de 90°. Altura 235.00cm Largura 300.00cm Profundidade 300.00cm Peso 11.00kg. Cor verde musgo ou creme.	2	

GRUPO/LOTE 04 – BANCOS E MESAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	
01	Bancada/Aparador para camarim	Bancada aparador de madeira maciça de jequitibá ou cor similar com aproximadamente Altura: 80 cm, Largura: 200 cm, Profundidade: 40 cm	4	
02	Banco de Madeira Maciça Jatobá	Banco de Madeira Maciça Jatobá ou cor similar com aproximadamente Comprimento: 1,80 m, Largura: 44 cm de largura e Altura: 45 cm.	3	
03	Banco para vestiário	Banco para Vestiário - Ripado Medidas aproximadas: Larg. 2,00 m X Prof. 0,30 m X Alt. 0,45 m Pesos: Totais: Volumes 01 - Peso: 17,543 Kg - Especificações: Assento produzido com sarrafos de madeira maciça com acabamento em verniz. Estrutura formada por tubos de aço carbono de seção retangular, ou similar.	1	
04		Base para ombrelone guarda sol. Peso: 25kg · Base em concreto expandido com revestimento em madeira Compatibilidade com hastes de 32 à 48	2	

	Base para ombrelone guarda sol	mm Tubo central com 02 borboletas de aperto Dimensões: 45,5 cm x 45,5 cm x 36,5 cm Haste: Até 48 mm		
05	Jardineira (Floreira) de Madeira Ripada	Jardineira baixa de madeira ripada para plantas com ou similar com aproximadamente 27cm x 100cm.	20	
06	Mesa de madeira maciça 1,80m - Copa	Mesa de madeira maciça tauri ou similar - copa Altura: 75.70cm Largura: 180.00cm Profundidade: 90.00cm	1	
07	Mesa Industrial Madeira Maciça com Ferragem Preta 1,20m	Mesa Industrial Madeira Maciça com Ferragem Preta 1,20m. Metragem: 75cm Altura, 80cm profundidade, largura 120 cm	7	
08	Mesa Industrial Madeira Maciça com Ferragem Preta 2,00m	Mesa Industrial Madeira Maciça com Ferragem Preta. Metragem: Altura 75 cm, Largura 200 cm, profundidade 90 cm.	8	
09	Mesa Podcast Industrial em Madeira Maciça com Ferro 1,80m	Mesa Podcast Industrial em Madeira Maciça com Ferro 1,80x0,90m. Tipo: Mesa Industrial Modelo: Podcast Cor: Madeira Natural Cor base: Preto Altura: 75cm Largura: 90cm Comprimento: 180cm Dimensões da caixa tomada Altura: 7,5cm Profundidade: 13,5cm Comprimento: 15,5cm Formato: Retangular Material do Tampo: Madeira Maciça Material dos Pés: Ferro Acabamento dos Pés: Pintura Epóxi Eletrostática Pés Nivelados: Sim	3	

GRUPO/LOTE 05 – DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	
------	-----------	----------------	------------	--

01	Vaso de Plantas G 79cm de altura	Vaso de plantas Tamanho G Material Plástico Tipo de Material: Polietileno Tonalidade: Cinza cimento Medidas (altura x diâmetro da boca) Grande: 79 cm x 44 cm	3	
02	Vaso de plantas M 59cm de altura	Vaso de plantas Tamanho M Material: Plástico Tipo de Material: Polietileno Tonalidade: Cinza Formato: Cilíndrico Medidas (altura e diâmetro da boca) Médio: 59 cm x 40 cm	3	
03	Vaso de Plantas Tamanho P 43cm de altura	Vaso de plantas Tamanho P Material: Plástico Tipo de Material: Polietileno Tonalidade: Cinza Formato: Cilíndrico Autoirrigável Não Medidas (altura x diâmetro da boca): Pequeno: 43 cm x 36 cm	3	
04	Cabideiro	Cabideiro Arara em tubo de aço com acabamento cromado. Carga máxima: 25kg Altura 171cm Largura 90cm Profundidade 50cm Peso 4.60kg Pés: 4 rodas tipo rodizio sem trava em nylon Cor: prata	2	
05	Espelho para camarim com luminária linear LED embutida - 0,80x1,00m	Espelho para camarim com luminária linear LED embutida - 0,80x1,00m Botão digital sensível ao toque Touch Screen Controle de intensidade da Iluminação - + Cor Led: Luz branca neutro 4000k (cor Ideal para Maquiagem) Estrutura: de alumínio com pintura Eletrostática Potência: 40 w Energia: bivolt 110V e 220V Fio 1,20 cm	4	
06	Espreguiçadeira	Espreguiçadeira estrutura metálica 5 posições. Cor Café. Carga máxima suportável: 110kg Altura até o assento: 34,5 cm.	4	

07	Trocador de parede para bebê em polietileno	Trocador de fralda para fixação em parede; fabricado em polietileno com estrutura em aço zincado; cantos arredondados para facilitar a limpeza e higienização; deve possuir sistema antibactericida, base antiderrapante, cinto de segurança para o bebê e ganchos integrados para bolsa; abertura e fechamento suave; sistema pneumático a gás; etiqueta com instrução de uso; suporte de peso de no mínimo 50kg, medindo aproximadamente 86cm de largura, 57cm de profundidade quando aberto e 10cm de profundidade quando fechado; peso do equipamento de aproximadamente 12,5kg, cor branca ou creme; com colchonete para forração da mesa do trocador em nylon impermeável com forro de espuma de 10mm na cor verde	5	
-----------	---	---	---	--

GRUPO/LOTE 06 – MESAS

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	
01	Mesa escolar para adultos	Mesa escolar para adultos Conjuntos de 6 mesas escolares para adultos que podem ser utilizadas individualmente, que permite montagem em conjunto, círculos ou sextavados de 6, sem rodas. Tamanho aproximado: tampo 80 x 60 cm, altura do tampo 76cm.	2	
02	Mesa Escolar para Crianças	Mesa Escolar para Crianças Conjuntos de 6 mesas, para crianças que podem ser utilizadas individualmente, que permite montagem em conjunto, círculos ou sextavados de 6, sem rodas. Tamanho aproximado: tampo 80 x 60 cm, altura do tampo 59cm.	2	

SEÇÃO 04. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

3.1. Todos os itens que compõem o objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, os quais serão contabilizados a partir da

data fixada na Ordem de Início de Fornecimento, a ser expedida pelo responsável pela fiscalização do Contrato.

3.2. O total de materiais especificados em Nota de Empenho deverá ser **entregue de uma única vez** nos seguintes endereços correspondentes às unidades requisitantes:

3.2.1. Casa de Cultura Cidade Ademar, localizada na Av. Durval Pinto Ferreira, 820 - Jardim Itacolomi, São Paulo - SP, 04386-030, de segunda à sexta-feira (EXCETO feriados) das 10:00 às 17:00 hrs (horário comercial).

3.3. A CONTRATADA deverá se certificar junto ao local indicado neste item todas as condições necessárias para a efetivação da entrega dos equipamentos (como, por exemplo, a realização de expediente, horários e condições para entrega, entre outras possivelmente necessárias).

3.4. O contato com a administração responsável pelo recebimento, deve ser realizado através:

3.4.2. Núcleo de Casas de Cultura - NCC, através do endereço de e-mail: josiepriscila@prefeitura.sp.gov.br com cópia para rcamrgosantos@prefeitura.sp.gov.br, e caso necessário, de forma complementar, através do telefone (11) 3397-0225 ou (11) 3397-0194;

3.5. Todo processo de transporte e de entrega do material objeto deste Termo é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser entregue conforme condições descritas por este Instrumento.

3.6. Por conveniência da CONTRATANTE, poder-se-á solicitar à empresa CONTRATADA o descarregamento do material solicitado, conforme condições expressas no presente Termo em área a ser indicada por um de seus representantes legais.

3.7. A entrega do material, objeto deste TR, ocorrerá no local indicado pela Nota de Empenho (conforme endereço constante na cláusula 4.2.1) e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

3.7.3. Originais da nota fiscal ou de fatura;

3.7.4. Cópia reprográfica da nota de empenho e anexo do empenho;

3.7.5. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão)acompanhar os demais documentos.

3.8. O material fornecido será devolvido em sua totalidade quando:

3.8.6. A nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata;

3.8.7. Estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

3.8.8. Qualquer unidade for fornecida danificada;

3.8.9. Fornecido parcialmente.

3.9. Todas as características descritas pela empresa CONTRATADA devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste Instrumento, devendo ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, nas quais o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.

3.10. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos itens que compõem o objeto deste TR, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual. Tais materiais deverão ser entregues na Casa de Cultura Cidade Ademar, localizada na Av. Durval Pinto Ferreira, 820 - Jardim Itacolomi, São Paulo - SP, 04386-030, de segunda à sexta-feira (EXCETO feriados) das 10:00 às 17:00 hrs (horário comercial), ou, em último caso, pelo e-mail: josiepriscila@prefeitura.sp.gov.br com cópia para rcamrgosantos@prefeitura.sp.gov.br.

3.11. Não será aceito material diferente do que aqui encontra-se especificado (a não ser que possua qualidade superior e haja o consentimento expresso da CONTRATANTE) ou ainda que esteja com defeito de fabricação ou avarias.

3.12. Caso a substituição do material solicitado não ocorra no prazo determinado na cláusula supracitada, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação de sanções previstas no Edital que alicerçará o presente processo licitatório, bem como as estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.12.10. O comando especificado no subitem deverá ser executado independentemente da possível aplicação das sanções previstas no Edital que acompanhará este TR.

3.13. A CONTRATANTE não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados que, porventura, forem deixados nos locais de entrega indicados.

3.14. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente a sede administrativa responsável pelo recebimento, através dos endereços de e-mails abaixo, a data e o horário previsto para a entrega do material solicitado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando o número da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho que motivou a entrega:

3.15.1. A Administração Responsável pela Casa de Cultura de Cidade Ademar, é o Núcleo de Casas de Cultura: josiepriscila@prefeitura.sp.gov.br e rcamrgosantos@prefeitura.sp.gov.br ;

3.17. Todas as unidades adquiridas deverão ser novas, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

3.18. Todas as unidades solicitadas do material que ora aqui licita-se deverão ser entregues embaladas individualmente, de modo a garantir a proteção adequada durante o seu transporte e armazenamento, como também o de não permitir a violação e/ou danos.

3.19. Os produtos referendados neste item deverão estar acondicionados em embalagens originais de fábrica, rotuladas conforme a legislação em vigor.

3.20. Deverá constar na embalagem em local de fácil visualização, pelo menos, o nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência e número do lote.

3.21. A CONTRATADA deverá acondicionar os equipamentos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

3.22. As embalagens não poderão conter emendas, rasuras ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes.

3.23. O recebimento dos materiais solicitados deve estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas ora estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo a verificação ao servidor ou à comissão designada para tal finalidade.

3.24. O objeto deste presente Termo de Referência será recebido nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo também ser observado os comandos contidos no Decreto Municipal nº 62.100/2022 e na Portaria nº 065/2017- SMG, de 09 de junho de 2017, sem prejuízo das regras estabelecidas neste TR.

3.25. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os ônus relativos ao fornecimento do material solicitado conforme descrição e condições constantes a este Termo de Referência, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

3.26. Cada unidade dos equipamentos a serem adquiridos deve estar acompanhada do seu respectivo manual do usuário, apresentado obrigatoriamente em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

SEÇÃO 05. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. A montagem e instalação do mobiliário deverá ser de total responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.1. Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas concernentes a transporte, montagem e instalação dos itens de mobiliário, assim como, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do profissional técnico que realizará o serviço de montagem e instalação.

4.2. A garantia de funcionamento para todas as unidades do objeto deste TR será pelo período mínimo de 12 (meses), contada a partir do recebimento definitivo do equipamento entregue, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A CONTRATADA deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver.

4.3. Como prazo de garantia dos equipamentos compreende-se o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na proposta técnica e constantes do respectivo termo de garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes neste Termo de Referência.

4.4. A garantia deverá ser comprovada por ocasião da entrega do bem, mediante certificado que deverá contemplar o período mínimo solicitado.

4.5. A garantia de funcionamento será prestada, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

4.6. Todas as partes, peças, acessórios e componentes estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso.

4.7. Durante todo o período de garantia, ficará a CONTRATADA responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal de peças, acessórios e componentes que compõem os equipamentos ora aqui licitados, obrigando-se a:

4.7.2. A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde o equipamento encontra-se instalado (garantia no site).

4.7.3. Caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção externa, todos os custos deverão ficar a cargo da CONTRATADA.

4.7.4. Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. É vedado solicitar à CONTRATANTE procedimentos de manutenção, principalmente quando envolve riscos ao equipamento.

4.7.5. A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive no tocante aos custos, e será prestada durante todo o prazo de garantia dos equipamentos pela CONTRATADA.

4.7.6. A assistência técnica será gratuita durante o período de garantia e utilizará apenas peças, acessórios e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE.

4.8. O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas.

4.9. A assistência técnica durante o período de garantia será executada em qualquer dos locais onde estiverem instalados os equipamentos indicados pela CONTRATANTE, localizados dentro dos limites territoriais do município de São Paulo.

4.10. Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão realizados no horário entre 10h e 18h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

4.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar linha telefônica gratuita e endereço de e-mail para abertura de chamados de suporte técnico na central de atendimento do fabricante ou fornecedor.

4.12. Quando solicitada a assistência técnica, o atendimento deverá ser realizado até as 17h do dia útil seguinte à data de abertura do registro do chamado na central de atendimento do fabricante ou fornecedor, e a solução até às 17h do 5º (quinto) dia útil após o atendimento.

4.13. Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado de suporte técnico feito pela Contratante e o término da solução, quando o equipamento estiver em condições normais de operação.

4.14. A CONTRATADA não poderá, em nenhuma hipótese, negar-se a registrar nenhum chamado relacionado ao equipamento adquirido, ainda que se conclua, ao final, que a solução do incidente não seja de responsabilidade do fornecedor/fabricante.

4.15. Será efetuada, sem ônus para a CONTRATANTE, a troca de todas e quaisquer partes, acessórios, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos comprovados pela CONTRATADA, em que o defeito tenha sido originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior.

4.16. Nestes casos, a CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, que providenciará o ressarcimento do valor das peças para o reparo do equipamento, após comprovar os fatos e o orçamento, sendo que este não poderá ser superior à média praticada no mercado para componentes similares, não se constituindo perda da vigência da garantia de funcionamento.

4.17. A CONTRATADA deverá substituir definitivamente o equipamento por outro idêntico ou superior ao original (após expresso consentimento da CONTRATANTE), novo, sem ônus para a CONTRATANTE, caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até 30 (trinta) dias contados da abertura do chamado de suporte técnico.

SEÇÃO 06. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

5.1. Além das obrigações e responsabilidades previstas na legislação em vigor (federal, estadual e municipal) incidentes direta ou indiretamente ao objeto deste TR, constituem à CONTRATADA o que segue:

5.2. Observar rigorosamente as especificações técnicas deste TR, obrigando-se a manter o padrão de qualidade e as especificações técnicas aqui contidas neste Instrumento.

5.3. Efetuar a entrega do objeto contratado no local, prazo e condições de entrega/recebimento previstos neste Instrumento.

5.4. Estar sob a sua responsabilidade todos os recursos e insumos necessários ao integral e adequado cumprimento do objeto deste Termo, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos.

5.5. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

5.6. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

5.7. Prestar informações relacionadas, sempre que solicitado e de forma clara e concisa, à contratação que se originará deste presente procedimento licitatório respeitando o prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua notificação oficial feita pela

CONTRATANTE.

5.8. Responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura causar à CONTRATANTE, em razão da execução do presente objeto.

5.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive resultantes do seu transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para todos os equipamentos, contados a partir da expressa notificação emitida pela fiscalização designada sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Cultura. Para isso dever-se-á sempre considerar, no que couber, o regramento estabelecido pela Lei nº 8.078/1990 e demais dispositivos normativos correlatos, bem como as condições e especificações mínimas exigidas nesta Convenção.

5.10. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto da contratação que será originado do certame licitatório vinculado a este TR, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

5.11. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

5.12. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais

SEÇÃO 07. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações e responsabilidades previstas na legislação em vigor (federal, estadual e municipal) incidentes direta ou indiretamente ao objeto deste TR, constituem à SMC o que segue:

6.2. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução previstas neste Instrumento, comunicando inclusive à empresa contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança relacionada ao seu objeto.

6.3. Receber o objeto descrito neste TR no prazo e condições estabelecidas aqui estabelecidas neste Instrumento.

6.4. Promover a fiscalização das condições previstas neste TR, comunicando formalmente à empresa contratada o(s) seu fiscal(is) ou comissão designada para este fim.

6.5. Comunicar à empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do presente objeto, indicando as providências necessárias para sua devolução e devida substituição, se for o caso.

6.6. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da empresa contratada, depois de garantir o seu direito à ampla defesa e contraditório.

6.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

6.8. Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente à execução prescrita neste TR, no prazo e condições por ele do objeto estabelecidos.

SEÇÃO 08. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente dos serviços solicitados, objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do seu aceite definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da SMC, conforme disposições Lei Federal nº 14.133/21 e possíveis alterações, bem como de legislação municipal correlata a este aspecto.

7.2. Os pagamentos serão depositados pelo Tesouro Municipal em conta corrente no Banco do Brasil em nome da empresa contratada, a qual se obriga a manter conta aberta e ativa até o término do contrato.

SEÇÃO 09. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 56.633/2015

8.1. Para execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste ajuste, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

SEÇÃO 10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, o qual será contabilizado a partir da data de sua entrega.

SEÇÃO 11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O Contrato terá início de vigência a partir da data de sua assinatura e término na data da lavratura do termo de recebimento definitivo.

10.2. O prazo de execução será de até 60 (sessenta) dias, cuja vigência iniciar-se-á a partir da data fixada na Ordem de Início de Fornecimento, a ser expedida pelo responsável pela fiscalização do Contrato.

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90037-2024/SMC-G

PROCESSO: 6025.2024/0023007-2

OBJETO: AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA A CASA DE CULTURA CIDADE ADEMAR, UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO COMO ANEXO I.

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº estabelecida na....., nº....., telefone/fax nºs....., e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condição

GRUPO/LOTE 1- ARMÁRIOS MADEIRA						
Item	Descrição Mínima, conforme Termo de Referências Anexo I.	Unidade	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Armário Multiuso preto fosco	Unidade	4			
2	Armário Alto Escritório 150cm x 0,85cm	Unidade	2			
3	Armário baixo 75cm x 85cm	Unidade	3			
4	Armário para Depósito de Material de Limpeza (DML) 163cm x 43cm	Unidade	3			
5	Estante para Discos Lps Vinil 3 divisórias	Unidade	2			

6	Cristaleira em madeira maciça de reflorestamento	Unidade	1			
---	--	---------	---	--	--	--

Preço total para o GRUPO/LOTE 01 = R\$ (.....)
(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

GRUPO 02 – ARMÁRIOS/MESA/ESTANTE DE AÇO

Item	Descrição Mínima, conforme Termo de Referências Anexo I.	Unidade	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Armário Roupeiro para Vestiário - 6 portas	Unidade	3			
2	Armário para Escritório 2 Portas com Chave	Unidade	7			
3	Estante de Aço Inox para cozinha industrial 170 x 40 x 93 cm	Unidade	2			
4	Estante Simples (um lado) para biblioteca	Unidade	10			
5	Mesa Aço Inox Industrial - 150x40x90cm	Unidade	1			

Preço total para o GRUPO/LOTE 02 = R\$ (.....)
(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

GRUPO/LOTE 03 – MATERIAIS DIVERSOS

Item	Descrição Mínima, conforme Termo de Referências Anexo I.	Unidade	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Cesto de Lixo 23 Litros Sem Tampa - Cinza	Unidade	30			
2	Conjunto para Coleta Seletiva 5 Cestos JSN ST21	Conjunto	3			
3	Composteiras G de 61 L com 3 andares	Kit	1			
4	Lixeira pequena (12L) para escritório	Unidade	6			
5	Lixeiras grande para banheiro	Unidade	14			
6	Quadro branco móvel tipo flipchat largura 120 x 90cm	Unidade	3			
7	Quadro em Cortiça 121cm x 91 cm	Unidade	3			
8	Suporte de TV com rodinha	Unidade	1			
9	Mesa lateral	Unidade	4			
10	Ombrellone Suspenso	Unidade	2			

Preço total para o GRUPO/LOTE 03 = R\$ (.....)
(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

GRUPO/LOTE 04 – BANCOS E MESAS

	Descrição Mínima, conforme Termo					Valor
--	----------------------------------	--	--	--	--	-------

Item	de Referências Anexo I.	Unidade	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Total
1	Bancada/Aparador para camarim	Unidade	4			
2	Banco de Madeira Maciça Jatobá	Unidade	3			
3	Banco para vestiário	Unidade	1			
4	Base para ombrelone guarda sol	Unidade	2			
5	Jardineira (Floreira) de Madeira Ripada	Unidade	20			
6	Mesa de madeira maciça 1,80m - Copa	Unidade	1			
7	Mesa Industrial Madeira Maciça com Ferragem Preta 1,20m	Unidade	7			
8	Mesa Industrial Madeira Maciça com Ferragem Preta 2,00m	Unidade	8			
9	Mesa Podcast Industrial em Madeira Maciça com Ferro 1,80m	Unidade	3			

Preço total para o GRUPO/LOTE 04 = R\$ (.....)
(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

GRUPO/LOTE 05 – DIVERSOS

Item	Descrição Mínima, conforme Termo de Referências Anexo I.	Unidade	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Vaso de Plantas G 79cm de altura	Unidade	3			
2	Vaso de plantas M 59cm de altura	Unidade	3			
3	Vaso de Plantas Tamanho P 43cm de altura	Unidade	3			
4	Cabideiro	Unidade	2			
5	Espelho para camarim com luminária linear LED embutida - 0,80x1,00m	Unidade	4			
6	Espreguiçadeira	Unidade	4			
7	Trocador de parede para bebê em polietileno	Unidade	5			

Preço total para o GRUPO/LOTE 05 = R\$ (.....)
(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

GRUPO/LOTE 06 – MESAS ESCOLAR

Item	Descrição Mínima, conforme Termo de Referências Anexo I.	Unidade Fornecimento	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Mesa escolar para adultos	Conjunto	2			
2	Mesa Escolar para Crianças	Conjunto	2			

Preço total para o GRUPO/LOTE 06 = R\$ (.....)
(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- Prazo de entrega: máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento pela contratada da
(definir se do recebimento da própria Nota de Empenho, pedido, Ordem de Fornecimento, etc.)
- Prazo de garantia do produto contra defeitos de fabricação e/ou seu transporte:(.....) meses (não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

LOCAL DE ENTREGA:

- Casa de Cultura Cidade Ademar, localizada na Av. Durval Pinto Ferreira, 820 - Jardim Itacolomi, São Paulo - SP, 04386-030, de segunda à sexta-feira (EXCETO feriados) das 10:00 às 17:00 horas.

DAS DECLARAÇÕES:

- Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
- Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: **60** (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

DO PAGAMENTO:

- 1 - O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura nos moldes da Portaria SF 170/2020 e a confirmação pela unidade requisitante da execução do serviço
- - O pagamento será efetuado **impreterivelmente** por crédito em conta corrente no **BANCO DO BRASIL** nos termos do disposto no Decreto nº 51.197 de 22/01/2010.

Banco:
Agência:
Conta Corrente:

São Paulo, de de 2024.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:
R.G.:
Cargo:

CPF:

ANEXO III
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO: 90037-2024/SMC-G

PROCESSO: 6025.2024/0023007-2

OBJETO: AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA A CASA DE CULTURA CIDADE ADEMAR, UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO COMO ANEXO I.

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1)** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2)** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3)** que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4)** que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8)** Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de _____ de 2024.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E

INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO: 90037-2024/SMC-G

PROCESSO: 6025.2024/0023007-2

CONTRATANTE (UASG): SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PAULO – GABINETE (UASG 925054)

OBJETO: AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA A CASA DE CULTURA CIDADE ADEMAR, UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO COMO ANEXO I.

A empresa__ inscrita no CNPJ sob nº__ , por intermédio de seu representante legal, Senhor....., portador(a) da Carteira de Identidade nº__e do CPF nº__ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

São Paulo, de de 2024.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº XXX/SMC-G/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 90037-2024/SMC-G

PROCESSO: 6025.2024/0023007-2

CONTRATANTE (UASG): SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PAULO – GABINETE (UASG 925054)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA:

OBJETO: A.....

VALOR TOTAL: R\$ (.....)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO:

O Município de São Paulo, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, sediada na Rua Libero Badaró nº 346/350 – Centro - São Paulo/SP - CEP: 01008-905, inscrita no CNPJ nº 49.269.244/0001-63 neste ato representada por Senhor Chefe de Gabinete, Senhor ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, nos termos da competência delegada pela Portaria nº 37/2020–SMC/G,, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu representante legal, inscrito no CPF, RG, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

0.1 Aquisição, montagem e instalação de materiais permanentes e de consumo para a Casa de Cultura Cidade Ademar, unidade da secretaria municipal de cultura, conforme o edital do pregão eletrônico 90037/2024/SMC e seus anexos e a proposta da CONTRATADA, apresentada no SEI 6025.2024/0023007-2 que integram o presente ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A entrega do objeto deverá ocorrer na Casa de Cultura Cidade Ademar, localizada na Av. Durval Pinto Ferreira, 820 - Jardim Itacolomi, São Paulo - SP, 04386-030, de segunda à sexta-feira (EXCETO feriados) das 10:00 às 17:00 horas, conforme determinado no Item 4.10, da Seção 04 “DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO”, do Edital do Pregão Eletrônico, SEI Processo nº 6025.2024/0023007-2, que integram o presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 Todos os itens que compõem o objeto do Termo de Referência deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos previstos no Termo de Referência, parte integrante do Edital.

3.2 O presente contrato extinguir-se-á, de pleno direito, com o advento do termo final do prazo de vigência ou com o adimplemento das obrigações assumidas pelas partes, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1 O valor total da presente contratação de R\$ (.....),

correspondente a soma dos itens descritos na tabela abaixo, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, parte integrante deste ajuste:

4.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3 Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº/2024, no valor de R\$ R\$ (.....), onerando a dotação orçamentária nºdo orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

4.4 Os preços contratuais não serão reajustados.

4.5 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.6 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.7 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações e responsabilidades previstas na legislação em vigor (federal, estadual e municipal) incidentes direta ou indiretamente ao objeto deste TR, constituem à empresa contratada o que segue:

5.1. Observar, rigorosamente as especificações técnicas deste TR, obrigando-se a manter o padrão de qualidade e as especificações técnicas aqui contidas neste Instrumento.

5.2. Efetuar, a entrega do objeto contratado no local, prazo e condições de entrega/recebimento previstos neste Instrumento.

5.3. Estar, sob a sua responsabilidade todos os recursos e insumos necessários ao integral e adequado cumprimento do objeto deste Termo, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos.

5.4. Facilitar, por todos os meios, ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

5.5. Comunicar à Contratante, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

5.6. Prestar informações relacionadas, sempre que solicitado e de forma clara e concisa, à contratação que se originará deste presente procedimento licitatório respeitando o prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua notificação oficial feita pela Contratante.

5.7. Responsabilizar-se por todos os prejuízos, que porventura causar à Contratante, em razão da execução do presente objeto.

5.8. A empresa contratada, não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto da contratação que será originado do certame licitatório vinculado a este TR, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

5.8.1. Caso os serviços, de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a empresa contratada será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

5.9. Providenciar e manter atualizadas, todas as licenças e alvarás junto aos órgãos ou empresas competentes, necessários à execução da contratação.

5.10. Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando, ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução.

5.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive resultantes do seu transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis para todos os equipamentos, contados a partir da expressa notificação emitida pela fiscalização designada e conforme item 4.13, sem qualquer ônus para a Contratante. Para isso dever-se-á sempre considerar, no que couber, o regramento estabelecido pela Lei nº 8.078/1990 e demais dispositivos normativos correlatos, bem como as condições e especificações mínimas exigidas nesta Convenção.

5.12. Oferecer garantia e assistência técnica aos itens que se constituem ao objeto deste TR, através de rede autorizada do fabricante, conforme especificações presentes neste Instrumento.

5.13. Manter, sob sua exclusiva, responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa do objeto deste TR.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Além das obrigações e responsabilidades previstas na legislação em vigor (federal, estadual e municipal) incidentes direta ou indiretamente ao objeto deste TR, constituem à CONTRATANTE o que segue:

6.1. Proporcionar todas as condições necessárias, à boa execução previstas neste Instrumento, comunicando inclusive à empresa contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança relacionada ao seu objeto.

6.2. Receber, o objeto descrito neste TR no prazo e condições estabelecidas aqui estabelecidas neste Instrumento.

6.3 Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/22;

6.4. Promover a fiscalização, das condições previstas neste TR, comunicando formalmente à empresa contratada o(s) seu fiscal(is) ou comissão designada para este fim.

6.5. Comunicar, à empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do presente objeto, indicando as providências necessárias para sua devolução e devida substituição, se for o caso.

6.6. Aplicar as sanções, que couberem às inadimplências da empresa contratada, depois de garantir o seu direito à ampla defesa e contraditório.

6.7 Prestar todas as informações e esclarecimentos, que venham a ser solicitado pela empresa contratada, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

6.8. Efetuar o pagamento à empresa contratada, no valor correspondente à execução do objeto prescrito neste TR, no prazo e condições por ele estabelecidos.

6.9 A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.10 A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas pré-estabelecidas no edital/contrato

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

7.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na cláusula 16.3 do Edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.

7.2 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

7.3 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.4 Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

7.5 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

7.6 Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições do Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

8.2 Dar-se-á a rescisão do contrato em qualquer dos motivos especificados no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, independentemente da notificação ou interpelação judicial.

8.2.1 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 138, inciso I da Lei nº 14.133/21, ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 A execução dos fornecimentos será feita conforme o Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2 A execução dos fornecimentos objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.2.1 A fiscalização será exercida de acordo com a legislação vigente.

9.3 O objeto contratual será recebido consoante às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.4 Havendo inexecução de fornecimento, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.4.1 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos itens fornecidos, ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, do Edital, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

10.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21;

10.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

10.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

10.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

10.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em

concreto.

10.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

10.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

10.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

10.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

10.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

10.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

10.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

10.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

10.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Supervisão de Licitações, Compras e Almoxarifado, e protocolizado nos dias úteis, das 10:00 às 17H00 horas.

10.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

10.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições do Edital.

10.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GARANTIA

11.1 Não será exigida garantia contratual (Caução) para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE: SMC – COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – Rua Libero Badaró nº 346/350 – 7º andar – Centro – São Paulo SP – CEP: 01008-905

CONTRATADA:

12.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5 A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6 A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a Ata da Sessão Pública do Pregão, constantes do processo administrativo nº 6025.2024/0003365-0.

12.8 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

12.9 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser. E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

São Paulo, XX de XXXXX de 2024.

ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

NOME

CARGO
EMPRESA

Testemunhas:

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO: 90037-2024/SMC-G

PROCESSO: 6025.2024/0023007-2

CONTRATANTE (UASG): SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PAULO – GABINETE (UASG 925054)

OBJETO: AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA A CASA DE CULTURA CIDADE ADEMAR, UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO COMO ANEXO I.

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

_____, [nome da empresa],
_____, [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), localizada
(endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____]

_____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, [cargo]
_____ [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº
_____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as
penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como :

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Local e data

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)